

Memorial descritivo e exigências técnicas da obra:

Objeto: Construção da pista de caminhada do distrito de Babilônia- município de Delfinópolis/M.G.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Delfinópolis/M.G.

Endereço da obra: Rua Joaquim Ribeiro da Silva - Distrito de Babilônia - Delfinópolis/M.G.

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados no endereço acima, compreendendo tal serviço: construção de 01 pista de caminhada em volta do alambrado do campo de futebol.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e Prefeitura Municipal de Delfinópolis/M.G.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

2 - TERRENO

O terreno, objeto desses serviços se refere ao terreno onde está

localizado o campo de futebol no distrito de Babilônia, município de Delfinópolis/MG, sendo que neste Local serão feitos os serviços elencados acima.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 - NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Projeto Estrutural, Memória de Cálculo/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução de Obra.

1.2. A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados para a construção de uma pista de caminhada em volta do alambrado do campo; onde estão previstos os trabalhos na seguinte ordem:

2.0 - Deverão ser contadas como obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

2.1 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério Trabalho.

2.2 . 0 - Visitar previamente o terreno onde serão executadas as obras, a fim de verificar as suas condições atuais para melhor entender e executar o serviço proposto.

2.3 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

2.4- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

2.5- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

2.6- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

2.7- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

2.8- Providenciar a colocação das placas exigidas pelos Conselhos de Classe e Obras Públicas (com datas de início e término, valor contratado, nome da empresa, etc) CAU/CREA.

2.9- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

3.0- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3 - QUANTO Á FISCALIZAÇÃO

3.0 - A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

- 3.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CAU/CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- 3.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 3.5 A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

- 3.6 Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e do projeto estrutural, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido publicados em Edital, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

4.0 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 4.1 As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 4.2 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- 4.3 A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÕES DA OBRA

5.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

MEMORIA DE CALCULO:

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES (PARA A PISTA DE CAMINHADA)

1.1-Placa da obra : Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (para ambas construções) = 2,00m x 1,50m= **3,00m²**.

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1- Raspagem e nivelamento do local onde será instalada a pista de

caminhada:

- cálculo =

$(3,70 \times 2,50 + 8,70 \times 2,50 + 22,70 \times 2,50 + 10,00 \times 2,50 + 13,00 \times 2,50 + 19,80 \times 2,50 + 4,30 \times 2,50 + 33,20 \times 2,50 + 3,70 \times 2,50 + 74,60 \times 2,50 + 3,70 \times 2,50 + 99,50 \times 2,50) = 947,25 \times 0,10 = 94,725 \text{m}^3$ de raspagem e preparação do solo. Considerando a raspagem com 2,50, 0,50m mais largo para facilitar a implantação da pista que será de 2,00m de largura.

2.2 - Preparação de solo com escarificação, compactação e nivelamento =
 $(3,70 + 87,00 + 3,70 + 22,70 + 10,00 + 13,00 + 19,80 + 4,30 + 33,20 + 3,70 + 74,6 + 3,70 + 99,50) \times 2 = 757,80 \text{m}^2 \times 0,10 = 94,725 \text{m}^2$; tal preparação tem por objetivo, receber piso de concreto usinado acabado com bambolê.

2.3 - execução de colchão de brita nº01 com 5,00cm de espessura =
 $757,80 \times 0,05 = 37,89 \text{m}^3$

2.4 - execução de malha armada com fio 4,2mm e espaçamento 20x20cm, sobre colchão de brita para recebimento de concreto usinado com acabamento de bambolê = $378,90 \times 2,00 = 757,80 \text{m}^2$ de malha instalada

2.5 - execução de meio fio com sarjeta medindo 10x15x35 com sarjeta de 25 cm = $378,90 \times 2 = 757,80$ metros lineares de meio fio.

2.6 - Concreto usinado $F_{ck} = 20 \text{Mpa}$, (cimento/areia média/brita 1) - aplicado e acabado com bambolê, com 5,00cm de espessura.

2.7 - Para concretagem do piso da pista de caminhada : $(378,9 \times 2,00) = 757,80 \text{m}^2$ de concreto aplicado,
Volume: $757,80 \times 0,05 = 37,90 \text{m}^3$ de concreto.

2.8 - Junta de dilatação:

Após a secagem do concreto do piso da pista de caminhada, serão executados cortes com disco , no sentido perpendicular á pista, de 2,00 em 2,00m, de forma a confeccionar as juntas de dilatação, evitando as trincas do aludido piso, sendo que tais cortes serão executados de forma simétrica de profundidade minima de 3,00cm, formando assim as dilatações;

2.9 - Limpeza geral da obra:

Haverá limpeza geral da obra com retirada de entulhos, varrição e lavagem para retirada de pó.

Delfinópolis, 21 de outubro de 2026

AMANDA
CASTRO PINTO
TALES:0914909
8608

Assinado de forma
digital por AMANDA
CASTRO PINTO
TALES:09149098608
Dados: 2026.10.21
10:01:27 -03'00'

Amanda Castro Pinto Tales
Crea: 5069775523/MG-D